

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.441, de
29 de JUNHO de 1992

Dispõe sobre autorização para
colaborar com o Estado de São
Paulo, para os fins que mencio-
na.

P. N.º. 540/AT

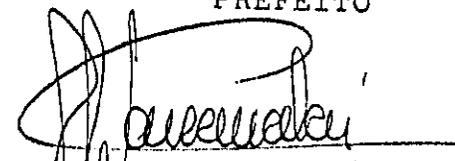
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com o Estado de São Paulo, efetivando reformas, pinturas e outras melhorias em prédios públicos do Estado e inclusive a construir quadras poliesportivas.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 1992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOZA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.